



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquina automática de café e outras bebidas quentes e manutenção do equipamento, visando atender as demandas de servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Tanabi/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS	3
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS.....	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.....	5
6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO.....	5
7. CONTRATAÇÃO.....	7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
9. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS.....	9



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tanabi/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: 06/11/2024

Link para envio das propostas: secretaria@tanabi.sp.leg.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Modo de disputa: Fechado (Não haverá fase de lances)

Regime de Execução: Não se aplica

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Tanabi/SP manifesta interesse em receber propostas de empresas interessadas até a data constante neste aviso.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de máquinas automáticas de café e outras bebidas quentes, incluindo a manutenção dos equipamentos, visando atender as demandas de servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Tanabi/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. O parcelamento ou não da contratação, ou seja, se a licitação será por item, lote ou valor global está definido no Termo de Referência.

2.1.2. As regras sobre garantia e assistência técnica deverão seguir o disposto do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação todas as empresas que se interessarem por meio de envio de proposta no email eletrônico: secretaria@tanabi.sp.leg.br.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4. **Não poderão participar** desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

3.4.3. Que estejam, de alguma forma, impedidos ou suspensos de licitar e contratar com o Município de Tanabi/SP.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas diretamente no email eletrônico da Câmara Municipal de Tanabi até o seguinte prazo: 06/11/2024



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

5.1.2. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

6. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Apurado o menor preço e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara de Tanabi/SP decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.2. Para apuração do menor preço, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação, seja no período estipulado para recebimento de propostas adicionais, e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta à fornecedores para formação do preço estimado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções, regras e procedimentos relacionados às infrações administrativas encontram-se no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato, quando for o caso.

9. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: secretaria@tanabi.sp.leg.br, **Telefones:** (17) 3274-2113.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I- Termo de Referência.

Flávio Henrique Soares Guiaro Osorio
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 04/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de máquina automática de café e outras bebidas quentes e manutenção do equipamento, visando atender as demandas de servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Tanabi/SP:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20648	Locação de maquina de café e outras bebidas quentes, incluindo a matunenção dos equipamentos.	12 MESES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 3.600,00

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que podem ser facilmente definidos no edital por meio de especificações objetivas e características usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de café e outras bebidas quentes na Câmara Municipal de Tanabi é a locação de máquinas de café, acompanhada da respctiva manutenção.



Esta solução contempla a locação de equipamentos modernos e eficientes, que garantirão a oferta contínua e padronizada de café, chá e outras bebidas quentes, conforme a demanda real da instituição.

A opção de locação inclui a responsabilidade total da empresa contratada pela manutenção preventiva e corretiva da máquina. A empresa também se encarregará da higienização regular dos equipamentos, assegurando que os padrões de qualidade e higiene sejam rigorosamente seguidos. Com isso, a solução elimina a manutenção dos equipamentos pela Câmara, reduzindo sobrecarga para a equipe e minimizando o risco de problemas operacionais.

A locação da máquina garante uma solução integrada e eficiente. Este modelo reduz o desperdício, ajustando o volume de bebidas fornecidas conforme a demanda real, e assegura um serviço contínuo e de alta qualidade, alinhado com as necessidades da Câmara. A opção se destaca por oferecer um serviço mais econômico e eficiente, atendendo a todas as exigências técnicas e operacionais da instituição.

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, localizado na Rua José Siriani, nº 933, Centro, CEP 15170-027.

Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

Caso haja necessidade de remanejamento do local de instalação das máquinas dentro do endereço descrito acima, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 10 dias de antecedência, para que providencie o deslocamento dos equipamentos para o novo local, em dia e horário acordados com a Fiscalização do Contrato.



3.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

3.1.2.1. A máquina de café e bebidas quentes fornecidas deverão ser do tipo 'self-service'. O fornecedor se compromete a garantir que as máquinas permaneçam em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, sem custos adicionais para a contratante, de forma a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

3.1.2.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a rede de energia elétrica nos locais onde serão instaladas as máquinas.

3.1.2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Máquina Multi Bebidas:

01 unidade

- Dimensões Aproximadas: Largura entre 400 mm e 420 mm, profundidade entre 550 mm e 580 mm, altura entre 740 mm e 760 mm (sem base).
- Peso: Máximo de 45 kg.
- Voltagem: 220-230 V, com frequência de 50 Hz a 60 Hz.
- Consumo de Energia: Máximo de 1.500 W.
- Opções de Bebidas: No mínimo 8 opções de bebidas, incluindo café expresso, café expresso longo, chá, café com leite, Chocolate quente e Chocolate com leite.
- Reservatórios: Pelo menos 3 reservatórios para produtos solúveis e 1 para grãos de café.
- Número de Caldeiras: Pelo menos 1 caldeira.
- Abastecimento de Água: Compatível com rede hídrica ou galão.
- Interface do Usuário: Seleção direta com capacidade para até 10 opções.
 - Visor: Display gráfico de no mínimo 120 x 60 píxeis, com capacidade de exibir informações e animações simples.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

- Iluminação: Iluminação LED na área de seleção e painéis laterais.
- Autonomia: Possuir autonomia de pelo menos 200 doses (sem necessidade de reabastecimento).
- Acessórios: Deve acompanhar gabinete de apoio para acomodar galão de água e guardar os produtos que preparam as bebidas quentes.
- Controle de doses: Possuir medidor para o controle das doses efetivamente consumidas, por meio de mecanismo de doses inviolável.
- Requisitos adicionais: A máquina deverá fornecer café e chá sem a necessidade de fichas ou outro mecanismo de controle, permitindo o uso livre para esses dois tipos de bebidas. As demais opções de bebidas deverão ser disponibilizadas mediante a utilização de fichas, cartões ou similares, garantindo o controle e consumo adequado por parte da CONTRATANTE. A máquina deve possuir sistema de fácil operação, com abastecimento adequado e manutenção regular durante o período de locação. A Contratada deverá fornecer, juntamente com a máquina, um total de 100 fichas, caso o mecanismo de controle da máquina funcione por meio de fichas, para uso exclusivo da Contratante. As fichas e doses eventualmente utilizadas nas máquinas de café serão empregadas exclusivamente para fins de controle interno pela Contratante, não influenciando no pagamento devido à Contratada, que será realizado conforme o valor fixo acordado no contrato. O fornecimento dos insumos e a prestação dos serviços de manutenção não serão vinculados ao número de fichas ou doses registradas, garantindo o uso livre da máquina pelos usuários conforme as especificações do contrato.
- Modelo de Referência: NECTA SOLISTA, ou similar
- O galão de água mineral de (vinte) litros, com o conteúdo, será fornecido e de responsabilidade da CONTRATANTE.



Imagem ilustrativa

3.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1.3.1. Deverá ser realizada a dedetização (com gel) e higienização total das máquinas, com periodicidade a ser estabelecida pelo CONTRATANTE, conforme recomendações da ANVISA e demais entidades reguladoras.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais manutenções/substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação de serviços.

3.1.3.3. Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá consertar o equipamento no próprio local de instalação. Não sendo possível, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a sua substituição por outro, com, no mínimo, as mesmas características do equipamento que se encontrava operando, a fim de não interromper a prestação de serviço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



3.1.3.5. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de, no mínimo, 03 (três) funcionários designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de capacitá-los para a execução das atividades diárias de limpeza das borras de café e abastecimento dos equipamentos fornecidos. O treinamento deverá abranger as instruções necessárias para a correta manutenção e operação dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade plena e a conservação adequada.

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.

3.1.3.5. Depois de vencido o contrato, a CONTRATADA deverá remover o equipamento imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

3.1.4. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

3.1.4.1. O prazo para atendimento emergencial será de no máximo 01 (um) dia útil, contados da abertura do chamado pelo CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA.

3.1.4.2. O prazo para atendimento emergencial poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante devida justificativa da CONTRATADA e prévia aprovação pela CONTRATANTE.

3.1.4.3. A cada atendimento emergencial realizado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, em que deverá constar a data do atendimento, nome do técnico responsável, identificação do equipamento e informações detalhadas sobre o problema ocorrido e as medidas de correção adotadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face ao baixo valor e complexidade da contratação.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Em que pese não seja obrigatória a realização de vistoria, fica facultado às empresas interessadas a realização de vistoria nas dependências da Câmara, com o intuito de conhecer as características do local e estrutura da qual dispõe o órgão.

4.5. As empresas interessadas em realizar a vistoria deverão agendá-la previamente pelo seguinte telefone: (17) 3274-2113.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. As máquinas de café deverão ser devidamente instaladas e em pleno funcionamento em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.2. O prazo para instalação e pleno funcionamento das máquinas de café, conforme disposto no item 5.1., poderá ser prorrogado, desde que a solicitação de prorrogação seja formalmente apresentada pela Contratada antes do término do prazo original, acompanhada de justificativa detalhada. A decisão sobre a concessão do novo prazo será de competência exclusiva da Administração, que avaliará a justificativa apresentada e deliberará sobre a concessão ou não da prorrogação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no endereço da Câmara Municipal de Tanabi, localizado na Rua José Siriani, 933, Centro, Tanabi/SP, CEP: 15170-027. Em caso de necessidade de manutenção mais específica, as máquinas poderão ser retiradas e levadas para a sede da Contratada, sendo obrigatória a substituição temporária por outra máquina equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de



2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e o disposto na Resolução 03/2024, no que couber.

6.2. Compete ao Fiscal:

6.3. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

6.4. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

6.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

6.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.7. A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco), contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou funcionário designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **dezdias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art.75 da lei nº 14.133, de 2021**.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 214.133, de 2021.

7.15. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 0123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados quaisquer documentos constantes do Anexo I do aviso de Contratação Direta, se necessário.

8.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9. Habilitação jurídica

9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou [contrato social](#) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) comprovando a regularidade perante a [Fazenda federal](#), [Estadual](#) e [Municipal](#) na forma da lei;

9.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.8. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Tanabi:

Ficha: 10 – 3.3.90.39.00- Outro Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Tanabi/SP, 01 de novembro de 2024.

EDIR CELINA CUIIN RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLAVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL